



## Índice

<b>Chefe de Gabinete</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024</b> .....	3





**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de gestor e fiscal de contrato no âmbito do município de Campestre do Maranhão – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 146/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** os servidores abaixo relacionados da equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Contrato:

<b>GESTOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SECRETARIA</b>
<a href="#">CLAUDEONOR DO VALE SANTOS</a>	<a href="#">14.527-1</a>	Secretaria Municipal de Administração

<b>FISCAL</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SECRETARIA</b>
SAMARA DE SOUSA ALENCAR	14.961-1	Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS \_\_\_ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: 13pkn4hlqt20240206200248

**PORTARIA Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para função de gestor e fiscal de contrato no âmbito do município de Campestre do Maranhão – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 146/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 146/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

<b>GESTOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SECRETARIA</b>
SAMUEL SENA RODRIGUES	<a href="#">14.605-1</a>	Secretaria Municipal de Administração





FISCAL TITULAR	MATRÍCULA	SECRETARIA
CAMILA DE OLIVEIRA XANDU SOARES	15.932-1	Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme celebração dos contratos e/ou seus substitutos e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: smd3ra2oj6g20240206200252





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração  
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
Cep: 65.968-000

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br](mailto:ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br)**

